

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARZAGÃO

## Estado de Goiás

---

Lei nº 341/97, de 04 de setembro de 1997.

"Dispõe sobre o Comodato que menciona"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARZAGÃO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder e Comodato, até o dia 31 de dezembro de 2000, ao Banco do Estado de Goiás S.A., duas (02) salas integrantes do Prédio Sede da Prefeitura, sendo uma com 20,00m<sup>2</sup> (vinte metros quadrados) e uma com 11,00m<sup>2</sup> (onze metros quadrados).

Parágrafo único - O Comodato de que trata o "Caput" deste artigo, tem como finalidade exclusiva a instalação e funcionamento do Posto de Atendimento do BEG nesta cidade.

Art. 2º - Em caso de paralização das atividades bancárias locais, o Comodato que trata esta Lei será automaticamente rescindido.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARZAGÃO, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 1997.

  
JOSE EDUARDO DE SOUZA  
Prefeito Municipal